



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

CONTRATO Nº 67/2022
 Dispensa por Limite nº 854/2022
 Processo nº 912/2022

Publicado no Mural

EM 14 / 10 / 2022

Retirado _____ / _____ / _____

Itaara-RS Ass _____

Contratação de empresa especializada para o serviço de limpeza em todas as dependências internas e externas do prédio da Prefeitura Municipal de Itaara (Centro Administrativo), incluindo paredes, portas, janelas, vidros e móveis.

O **Município de Itaara**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Guilherme Kurtz, 1050 - Centro - Itaara/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.605.306/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Silvio Weber, CI nº 6035002119, CPF nº 531.318.940-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **Servan - Prestação de Serviços de Limpeza Ltda.**, CNPJ nº 87.343.257/0001-24, estabelecida na Rua Ernesto Becker, 18, Bairro Passo da Areia, em Santa Maria-RS, CEP: 97.020-140, telefone: (55) 98129-2905 / (55) 3211-4848, e-mail: servan.limp@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Edmilson Gabardo, CPF: 374.602.770-53, CI: 4019825753-SSP/RS, residente e domiciliado no município de Santa Maria-RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula PrimeiraDo Objeto

Serviço de limpeza em todas as dependências internas e externas do prédio da Prefeitura Municipal de Itaara (Centro Administrativo) piso 1 e piso 2, incluindo paredes, portas, janelas, vidros e móveis, corredores e calçadas, de acordo com o descritivo técnico, prazos e condições de entrega, justificativa e demais disposições constantes no Termo de Referência.

Cláusula SegundaDo Preço

A contratação terá como valor mensal a quantia de **R\$ 3.820,00** (Três mil oitocentos e vinte reais).

Cláusula TerceiraDo Prazo e Execução

A vigência do presente contrato se dará da data sua assinatura até a data de 31/12/2022.

Cláusula QuartaDa Prestação dos Serviços

Os serviços serão executados de segunda-feira a sexta-feira, 05 (cinco) vezes por semana, das 08 horas às 14 horas (horário este que pode ser alterado), na Prefeitura Municipal de Itaara (Centro Administrativo), na Avenida Guilherme Kurtz, nº 1065.

A contratada será responsável pelo recolhimento e destinação de resíduos nos contêineres públicos, bem como, os demais resíduos gerados quando da substituição de lâmpadas, reatores e outros rejeitos que se caracterizam como resíduos perigosos, devendo dar-lhes o destino adequado.

Os serviços serão realizados observando-se todas as normas de segurança, e horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itaara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Cláusula Quinta
Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela verba orçamentária consignada na Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria de Planejamento e Gestão;

Unidade: 01 - Manutenção da secretaria de Planejamento e Gestão;

Atividade: 2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Gestão e RH;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.J (78);

Despesa desdobrada: 3.3.90.39.78 - Limpeza e Conservação (1993);

Fonte de Recurso: 01 - Livre - Administração Direta Municipal.

Cláusula Sexta
Das condições e prazos de pagamento e execução

O pagamento será efetuado mensalmente com protocolo da Nota Fiscal, com o devido aceite e ateste do Fiscal do contrato.

São obrigações do Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens ou serviços prestados pela empresa fora das especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- d) A análise e conferência dos serviços e, se estiver em conformidade com o Termo de Referência, o aceite.
- e) Fornecer à contratada os materiais de higiene e limpeza necessários à execução do serviço;

São obrigações da Contratada:

- a) Limpar dependências internas e externas, paredes, portas janelas e vidros;
- b) Recolher os rejeitos orgânicos ou não, dando-lhes o destino adequado;
- c) Entregar o objeto, conforme convencionado no Termo de Referência, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante, atendendo inclusive as demais especificações e obrigações.

Cláusula Sétima
Do Reajuste

Não haverá reajuste durante a vigência do presente contrato.

Cláusula Oitava
Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência, sempre que ocorrerem quaisquer irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de até 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

Cláusula Nona
Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas na Lei de Licitações e Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Cláusula Décima
Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

Cláusula Décima Primeira
Da Fiscalização do Contrato

A fiscalização do contrato será exercida pela Servidora Edilamar Cristina Flores Pettine, matrícula nº 2374-4.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Itaara, 14 de Outubro de 2022.

Este Contrato encontra-se
examinado e aprovado por esta
Procuradoria.

Em: 17/10/2022.

Tiago Adede Y Castro
Procurador Jurídico
OAB/RS 96.782
Matrícula 2398-1
Prefeitura de Itaara/RS

Silvio Weber
Prefeito Municipal
Contratante
Prefeitura de Itaara/RS

Edmilson Gabardo

Servan - Prestação de Serviços de Limpeza Ltda.,
Contratada